



LEI N° 1.810, DE 23 DE MAIO DE 2024.

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL A PESCA ARTESANAL PARA CAPTURA DE TAINHA (MUGILI LIZA) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, o Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial a Pesca Artesanal para captura de tainha (*mugili liza*) junto ao Município de Governador Celso Ramos.

Paragrafo único. Constitui como principal característica da Pesca Artesanal para captura de tainha (*mugili liza*), suas canoas, redes, ranchos de apoio e a função dos pescadores.

I - A canoa utilizada para a Pesca Artesanal da tainha é a bordada, que possui uma borda alta, que se chama borda falsa, ou seja, aumentada com tábuas.

II - A rede utilizada para a Pesca Artesanal da tainha é a tecida de malha. As malhas de uma rede variam em tamanho. Para a Pesca Artesanal da tainha, a rede deve ser malha sete ou no máximo malha onze.

III - Os ranchos utilizados para a Pesca Artesanal da tainha possuem caráter sazonal, tendo início no dia 1º (primeiro) de maio e finalizando em 31 (trinta e um) de julho.

IV - Os pescadores possuem determinadas funções para a Pesca Artesanal da tainha:

a) Patrão: ele que determina, que dá ritmo as remadas, que ordena a velocidade necessária aos remadores. É dele a comunicação que resultará no cerco. Seu lugar é na popa da canoa.

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



- b) Chumbereiro: sua função é jogar rapidamente a rede no mar. Com precisão, deve sincronizar a rede e o remo para o chumbo não enroscar na rede e esta não passe por cima da cortiça.
- c) Remeiro: de dois a quatro indivíduos conduzem as canoas. Atentos aos comandos do patrão, seguem seguros pelo mar para fazer o cerco ao cardume de tainhas. Sempre sincronizados com o chumbereiro.
- d) Vigia: indivíduo que fica em terra, avistando os possíveis cardumes de tainhas. Quando veem os peixes, dão sinal para os outros pescadores fazer o cerco.
- e) Camaradas: são os indivíduos em terra que ajudam a colocar a canoa na água. Quando os pescadores voltam com as tainhas, os camaradas de praia colaboram puxando a rede.
- f) Cozinheiro: é o indivíduo responsável por preparar a alimentação de todos os camaradas. Dependendo do rancho, poderá haver mais de um.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Poder Executivo do Município de Governador Celso Ramos, por meio de dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas se necessário, podendo inclusive, abrir crédito especial para tal finalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 23 de maio de 2024.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal